



NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.886/0001-88, do teor da decisão abaixo transcrita do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas diversas da Sede do Município e do Distrito de Vale das Cancelas através de CONTRATO BDMG/BF Nº 334.843/21, por empreitada por execução indireta e por preço global:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE,

*Após receber as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Comissão Permanente de Licitações, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas diversas da Sede do Município e do Distrito de Vale das Cancelas através de CONTRATO BDMG/BF Nº 334.843/21, por empreitada por execução indireta e por preço global, no qual foi declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.886/0001-88, acolho em sua íntegra o parecer da assessoria jurídica, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:*

*Após análise da situação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução da obra de calçamento com blocos sextavados de concreto em ruas diversas da Sede do Município e do Distrito de Vale das Cancelas através de CONTRATO BDMG/BF Nº 334.843/21, por empreitada por execução indireta e por preço global, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:*

*“A empresa **CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.886/0001-88, foi declarada vencedora do procedimento licitatório, sendo certo que o departamento de engenharia da prefeitura municipal apresentou laudo técnico, informando o seguinte”:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



"Conforme visita ao local do Calçamento em blocos sextavados de concreto no distrito de Vale das Cancelas, no dia 09 de maio de 2023, foi constatada a seguinte irregularidade:

- Sarjetas **SEM** inclinação conforme descrito na Planilha e Memorial descritivo;
- Meio fio com medidas divergentes das descritas na Planilha e Memorial descritivo. Medidas descritas 12x16,7x35, medidas encontradas no local 10x13x30."

Dessa forma, opinamos pela remessa de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.886/0001-88, para que regularize a execução dos itens acima indicados, efetuando as retificações necessárias para o atendimento do projeto, como prevê o Contrato 171/2022, na Cláusula 9ª, subcláusula 9.4, alínea "b":

"9.4 - São responsabilidades da contratada:

.....

b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;"

Assim, opinamos pela emissão de notificação de penalização contra a empresa **CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.886/0001-88, informando-a a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de até 02(dois) anos, bem como a rescisão unilateral do Contrato 171/2022.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo para que a Adjudicatária apresente sua defesa, justificando o motivo da falha em cumprir a ordem de compras.

É o parecer, sub censura."

DECIDO:

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **CONSTRUTORA EXATA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.886/0001-88, para que, no prazo de 05(cinco) dias efetue as retificações necessária para o atendimento do projeto, como prevê o Contrato 171/2022, na Cláusula 9ª, subcláusula 9.4, alínea "b", pelas razões que constam acima.

2-Caso a Contratada não cumpra o prazo acima indicado, será penalizada com impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de até 02(dois) anos, bem como a rescisão unilateral do Contrato nº 171/2022, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



3-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a Contratada apresente sua defesa, justificando o motivo do atraso na execução dos serviços.

Grão Mogol/MG, 18 de maio de 2023.

*Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal*

Atenciosamente,

Edilson Braz de Sousa.
Presidente CPL